

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO, DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DAS EDIFICAÇÕES CONCLUÍDAS EM DESACORDO, COM O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** Fica prorrogado para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a concessão dos benefícios estipulados pela [Lei Municipal nº 034](#), de 27 de setembro de 1993, alterada pela [Lei Municipal nº 57](#) de 27 de abril de 1994.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 1995.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 15 de maio de 1995.

---

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.